

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 108/93 - Reautuado em 12-05-94  
INTERESSADA: Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé  
da Sul  
ASSUNTO: Relatório Anual de 1993  
RELATOR: Cons. José Mário Tires Azanha  
FARECER CEE Nº 651/94 CETG "D" APROVADO EM 03-10-94  
COMUNICADO AO PLENO EM 09-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade foi analisado pela Equipe Letras de Santa Fé do Sul encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 102 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 108/93 PARECER CEE Nº 651/94

A Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul desenvolveu suas atividades nesse período com 11 professores e 278 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Pedagogia

2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1993 da Faculdade de Ciências e Letras de Santa Fé do Sul, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de setembro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha  
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Strópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões, aos 05 de outubro de 1994.

a) Cons. José Mário Pires Azanha  
Presidente - CETG